



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56.830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

LEI Nº 068/2004.

EMENTA: Autoriza a alienação de veículos usados inservíveis e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos veículos a seguir relacionados, por estarem inservíveis para uso do serviço público, bem como inviabilizada financeiramente a recuperação:

| | |
|-----|---|
| I | 01 Ônibus Urbano, modelo Mercedes Benz, Placa: KFF-6180; |
| II | 01 Micro-ônibus importado Kia/Besta, ano-modelo: 1996, Placa: KIF-1237; |
| III | 01 Micro-ônibus importado Kia/Besta, ano-modelo: 1996, Placa: KIF-1247; |
| IV | 01 Utilitário Chevrolet Modelo Brasinca, 02 cabines, ano fabricação: 1993, Modelo: 1994, Placa: KFD-4444. |

Art. 2º - O recurso auferido com a alienação dos veículos acima, será utilizado exclusivamente para aquisição de 01 veículo utilitário, e um segundo veículo passeio, se recursos suficientes resultarem da alienação.

Art. 3º - A alienação ora autorizada, dos bens móveis relacionados no artigo 1º, será feita no estado em que se encontram, através de "**Leilão Público**", conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e alterações posteriores que regem a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingazeira, em 11 de maio de 2004.


JOSÉ PESSOA VERAS
Prefeito

